**PROJETO DE LEI Nº. 60/2011**

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresa ou Entidades Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder servidores públicos ao Governo do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** As cessões funcionais serão efetivadas mediante Portaria, inclusive os aspectos atinentes ao ônus, ressarcimento e prazos.

**Art. 2º** A cessão do servidor AMAURI CESAR MAXIMIANO será sem ônus para esta Municipalidade com ressarcimento do Governo do Estado do Paraná, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

**Art. 3º** As cessões dos servidores abaixo relacionados serão sem ônus para esta Municipalidade, mediante o ressarcimento do Governo do Estado do Paraná, com efeitos a partir da publicação desta Lei:

I. DJAMEDES MARIA GARRIDO;
II. MARCILENE RICIERI BORGES LEÃO;
III. MARIA SALETE CAMARGO GASTALDI; e
IV. CICERO APARECIDO TEIXEIRA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de agosto de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**
Prefeito Municipal

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ceder servidores da Prefeitura de Cambé ao Governo do Estado do Paraná sem ônus para a Municipalidade conforme preconiza a Lei Orgânica.

A solicitação das cessões dos servidores referidos neste Projeto será através de ressarcimento, ou seja, a Prefeitura efetuará o pagamento dos servidores e posteriormente o Estado fará o reembolso.

No caso do servidor Amauri Cesar Maximiano, estamos encaminhando novamente a solicitação com efeitos retroativos, pois sua lotação funcional no Estado mudou e desta forma estamos pedindo a cessão para o Governo do Estado do Paraná, ente federativo, para resolver a questão da lotação.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 17 de agosto de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**
Prefeito Municipal